urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16705/2021	16489/2021	R$ 223.200,00	Andrea Soares Cavalcanti

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.509/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.509/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, "caput" da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº **16.509/2021**, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE FIBER MAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA. PROCESSO Nº 0803169-33.2021.8.15.0001**, em favor das empresas **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA,** inscrita no **CNPJ sob Nº 01.687.725/0002-43**, no valor de **R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso IV** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/1993** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de Julho de 2021.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.032/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 28.811,20 (VINTE OITO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 345.734,40 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/02, DO DECRETO Nº 9.507/2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.44/19, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 20 606 1008 2059 / 04 122 2001 2062 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E FERNANDO TANNUS NARDUCHI. **DATA DE ASSINATURA:** 22 DE JULHO DE 2021.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 103/2021

CAUCIONA A TARIFA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE EM R$3,90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos - COMUTP:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4.349 de 17 de Janeiro de 2018, que delega ao Superintendente de Trânsito de Transporte Públicos, através de portaria, o dever de homologação do valor da tarifa dos serviços de transportes públicos urbanos no âmbito do município de Campina Grande, aprovada pelo Conselho;

CONSIDERANDO que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos o valor da tarifa de transportes públicos;

CONSIDERANDO que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o valor da referida tarifa para assegurar deslocamento da população e que foi fortemente impactada pela pandemia em seu poder econômico;.

CONSIDERANDO o ajuste da oferta da frota, em aproximadamente, 60% em sincronia à demanda de passageiros que hoje é de cerca de 50% do período pré-pandemia;

CONSIDERANDO a redução ofertada pelo Secretaria da Receita no cálculo do ICMS para os combustíveis adquiridos pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros;

CONSIDERANDO a oferta de bônus/subsídio pela Prefeitura Municipal para a população que utiliza o cartão do sistema de bilhetagem do transporte público de Campina Grande;

CONSIDERANDO a forte crise enfrentada pela evasão de passageiros da modalidade de transporte público coletivo em todo o Brasil causando impactos significativos na operação;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE - SITRANS que pretendia a unificação da tarifa para os passageiros pagantes em moeda viva e os que utilizam o cartão *Vale Bus Card* em R$0,15 para este;

CONSIDERANDO que a tarifa calculada no ano de 2020 no valor de R$3,90 será mantida na sua integralidade, apenas onerando parte da população e não sua totalidade e que cerca de 22,5% das passagens ainda são vendidas em espécie e 37,5% das passagens são da modalidade Vale-Transporte;

CONSIDERANDO a aprovação, **por unanimidade**, pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos de Campina Grande-PB, da proposta do fim do desconto para usuários do cartão *Vale Bus card* votado pelo Conselho e previsto no Inciso II do § 1º da Portaria 005 de 29 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão judicial do processo de nº 0812618-25.2015.8.15.0001 que determina à STTP e ao município de Campina Grande se absterem de homologar tarifa de transportes públicos, em desacordo com o que for estabelecido em reunião deliberativa do Conselho Municipal de Transportes Públicos, sob pena de multa diária a partir de R$1.000,00 (Hum mil reais) até o limite de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

RESOLVE:

I - Fica mantida a tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de Campina Grande no valor de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos).

II - As passagens pagas através dos Cartões Eletrônicos pertencentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Campina Grande-PB o mesmo valor previsto no *caput* deste Artigo podendo ser adquiridos e recarregados nos diversos postos de vendas autorizados.

III – Os estudantes, que dispõem de 50% de gratuidade deverão ter sua tarifa calculada com base no valor de R$3,90, sendo descontado o valor equivalente de R$1,95 em cada operação, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração.

IV - Esta portaria entre em vigor a partir de 00:00 do dia 26 de julho de 2021 e revoga as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de julho de 2021.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Superintendente

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através **DO PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)** Nº 060/2021 tipo **"MENOR PREÇO"**, com critério de julgamento de **"MENOR VALOR POR ITEM"**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E", CONFORME RDC 222/18. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, fica **ADIADO** por tempo **INDETERMINADO**.

Campina Grande, 23 de julho de 2021.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO"**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO POR LOTE"** cujo objeto É **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESMORCEGAÇÃO E DEDETIZAÇÃO PARA ESCORPIÕES DAS ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E UNIDADES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos),(https:/ www.gov.br/compras/pt-br//) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 23 de julho de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021
AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através **DO PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **"MENOR PREÇO"**, com critério de julgamento de **"MENOR PREÇO**

ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.VALOR: R$ 4.195,64 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 2.03.005/2019. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO N° 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR** Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Diego Marcondes Cartaxo Tavares. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.13.006/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e **EMPRESA OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**VALOR: R$ 3.723,55 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).** VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 2.03.005/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, DECRETO N° 7.892/13, RESOLUÇÕES Nº 1.219/2007 e Nº 1.412/2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente pela LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, e pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Ana Letice Rodrigues Oliveira Eulálio. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de janeiro de 2020.

TELES DE ALBUQUERQUE VIANA
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

PORTARIA Nº 0005/2020

REAJUSTA A TARIFA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos - COMUTP;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 4.349 de 17 de Janeiro de 2018, que delega ao Superintendente de Trânsito de Transporte Públicos, através de portaria, o dever de homologação do valor da tarifa dos serviços de transportes públicos urbanos no âmbito do município de Campina Grande, aprovada pelo Conselho;

CONSIDERANDO que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos o valor da nova tarifa de transportes públicos;

CONSIDERANDO que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da referida tarifa para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte coletivo no município.

CONSIDERANDO a redução do número de viagens equivalentes no transporte público municipal em 16,28% em relação ao ano de 2018;

CONSIDERANDO o impacto causado pelo preço dos combustíveis e utilizados pelo sistema e sem isenção do ICMS que apresentou alíquota de 18%;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CAMPINA GRANDE - SITRANS que pretendia o valor de R$4,10 (quatro reais e dez centavos);

CONSIDERANDO os estudos elaborados pela equipe técnica, que encontrou o valor da tarifa em R$3,93 (Três reais e noventa e três centavos) como suficiente para o equilíbrio financeiro do serviço;

CONSIDERANDO a inflação acumulada no período de 2019 divulgado pelo IBGE de 4,31% IPCA;

CONSIDERANDO a contraproposta feita pelo Conselho Municipal de Transportes de Campina Grande-PB que sugeriu o valor de R$3,90 com possibilidade de desconto de R$0,15 (aproximadamente 3%) para os pagamentos com os cartões do sistema de bilhetagem eletrônica de Campina Grande-PB;

CONSIDERANDO a ampliação do sistema de Integração Temporal com utilização dos cartões eletrônicos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Campina Grande-PB;

CONSIDERANDO a aprovação, por maioria absoluta, pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos de Campina Grande-PB, do valor da contraproposta feita pelo próprio Conselho;

CONSIDERANDO a decisão judicial do processo de nº 0812618-25.2015.8.15.0001 que determina à STTP e ao município de Campina Grande se absterem de homologar tarifa de transportes públicos, em desacordo com o que for estabelecido em reunião deliberativa do Conselho Municipal de Transportes Públicos, sob pena de multa diária a partir de R$1.000,00 (Hum mil reais) até o limite de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

RESOLVE:

I - Fica autorizada a nova tarifa para o sistema de transporte coletivo por ônibus de Campina Grande no valor de R$ 3,90 (Três reais e noventa centavos).

II - As passagens pagas através dos Cartões Eletrônicos pertencentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Campina Grande-PB terão desconto de R$0,15 (quinze centavos), sendo debitado do seu saldo o valor, da tarifa individual, de R$3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos) podendo ser adquiridos e recarregados nos diversos postos de vendas autorizados.

III – Os estudantes, que dispõem de 50% de gratuidade deverão ter sua tarifa calculada com base no valor de R$3,75, sendo descontado o valor equivalente de R$1,87 em cada operação, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração.

IV - Esta portaria entre em vigor a partir de 00:00 do dia 31 de janeiro de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de janeiro de 2020.

FELIX ARAÚJO NETO
Superintendente

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

CONTRATO Nº 0002/2020
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, DE MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/AMDE:4490.52.000. VALOR: R$ R$ 11.620,00. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E CANAPU IMPORTAÇÕES LTDA. DATA 23 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO Nº 0003/2020
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, DE MATERIAL DE PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/AMDE: 4490.52.000. VALOR: R$ 122.225,00. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. DATA 15 DE JANEIRO DE 2020

CONTRATO Nº 0005/2020
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/AMDE:3390.30.000. VALOR: R$ 24.572,12. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - SÓLIDO. DATA 15 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO Nº 0006/2020
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/AMDE:3390.30.000. VALOR: R$ 18.047,87 VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020. PARTES CONTRATANTES: AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINA GRANDE E PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA . DATA 15 DE JANEIRO DE 2020.

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal nº 04, de 29 de dezembro de 1955
Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.349 **De 17 de Janeiro de 2018.**

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP –, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 029, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a delegação de atribuições ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a competência material do Prefeito Municipal para delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa das atividades do chefe do poder executivo, a fim de assegurar a eficiência e eficácia dos procedimentos que tramitam no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

D E C R E T A.

Art. 1º Fica delegado ao Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos a atribuição de homologar a tarifa urbana do transporte público de passageiros, do Município de Campina Grande, mediante Portaria, de acordo com o valor aprovado pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos – COMUTP.

Parágrafo Único. O Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos do Município de Campina Grande, só homologará as tarifas aprovadas pelo COMUTP, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 93, IX, da CR/88.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Janeiro de 2018.

ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação extra do Semanário Oficial, produzida após o fechamento da edição semanal e disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

Fotografia
Jaciara Aires

Endereço
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande/PB

Contato
semanariopmcg@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.349 **De 17 de Janeiro de 2018.**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES AO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS – STTP –, NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 029, de 05 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a delegação de atribuições ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a competência material do Prefeito Municipal para delegar atribuições visando à desconcentração administrativa das atividades do chefe do poder executivo, a fim de assegurar a celeridade e eficiência dos procedimentos que tramitam no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional,

D E C R E T A.

Art. 1º Fica, o Superintendente de Trânsito e Transportes Públicos, com a atribuição de homologar a tarifa urbana do transporte público de passageiros do Município de Campina Grande, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos – COMUTP.

Parágrafo Único. O Superintendente de Trânsito e Transportes Público do Município de Campina Grande, só homologará as tarifas aprovadas pelo COMUTP, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 93, IX, da CR/88.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Jeneiro de 2018.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal